PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Lei Nº 462/2007

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 782.982,43, no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 418/06.

Publicado no D.O.M. em
15 out. 2007

A **Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte **LEI:**

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2007, Crédito Adicional Especial na importância de R$ 782.982,43 (setecentos e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos), como segue:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS		
15.451.0037.2.039 – Departamento de Obras		
3390.30.00Material de Consumo	3030	150.846,09
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E CIDADANIA		
03 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
08.244.0005.2.017 – Departamento de Ação Social		
3390929399Restituições de valores pagos pela Fonte 000	3702	427.164,10
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA		
10.301.0168.2.024 – Secretaria de Saúde		
3390.30.00Material de Consumo	3301	44.873,58
3390.32.00Material de Distribuição Gratuita	3301	80.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.0041.2.030 – Departamento de Agricultura
3390929399Restituições de valores pagos pela Fonte 000 3717 80.098,66

Art. 2.º - Para cobertura do crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício 2006, no montante de R$ 782.982,43 (setecentos e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos), como segue:

Fonte	Valor R$
3030	150.846,09
3301	124.873,58
3702	427.164,10
3717	80.098,66

Art. 3.º - As despesas do elemento 3390929399 será contabilizada na rubrica 1.9.22.99.05.01.00. – Devolução de Valor à Fonte 000.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Magro, 06 de outubro de 2007.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal